

CONTRATATO Nº 20160047

PREGÃO N.º 0003/2016-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.266/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) JACIARA NOGUEIRA PICANÇO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 414.450.402-63, residente na TRAV.NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,Nº002, e de outro lado a firma E. PEREIRA MATOS COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.339.332/0001-75, estabelecida à AVENIDA PRES. GETÚLIO VARGAS Nº 651, CENTRO, Rurópolis-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OLIVIA DE SOUZA MATOS, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 676.927.292-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0006/2016-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E MATERIAL PARA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000149	SACO P/LIXO 50L	PACOTE	10.000,00	1,200	12.000,00
000349	FRANGO CONGELADO	QUILO	3.000,00	6,150	18.450,00
000383	CENOURA	QUILO	250,00	4,000	1.000,00
000384	BATATA	QUILO	600,00	4,450	2.670,00
000387	BETERRABA	QUILO	250,00	4,400	1.100,00
000886	CEBOLA-SCO C/20KG	SACO	50,00	60,000	3.000,00
008329	PROTEINA DE SOJA	QUILO	100,00	8,950	895,00
009624	SABONETE P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	1.000,00	1,290	1.290,00
009873	SODA CAUSTICA 1000G	UNIDADE	150,00	6,800	1.020,00
015409	VASSOURA PIASSAVA (DA BAIA)	DÚZIA	100,00	70,000	7.000,00
015442	MILHO P/ MUNGUSÁ C/ 500 GR	PACOTE	350,00	2,150	752,50
021426	LEITE EM PÓ INTEGRAL 18 X 400 G	CAIXA	250,00	140,500	35.125,00
021461	AGUA MINERAL 350 ML FRD C/ 12 UND	FARDO	200,00	8,500	1.700,00
022865	FARINHA DE MANDIOCA SACO	SACO	20,00	167,000	3.340,00
022899	ÁGUA SANITÁRIA DE 1000 ML EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UND	CAIXA	250,00	17,400	4.350,00
022905	BALDE P/ LIMPEZA DE CHÃO COM ALÇA DE FERRO C/ CAPACIDADE DE 18 LITROS	CAIXA	50,00	9,200	460,00
022913	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO CAPACIDADE DE 50	CAIXA	200,00	57,800	11.560,00
022922	ESQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
022925	PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO	UNIDADE	1.000,00	2,650	2.650,00
022929	RODO DE PLÁSTICO 50 CM, DUPLA BORRACHA, CABO DE MADEIRA	DÚZIA	50,00	79,000	3.950,00
022934	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO 90 GR DE ÓTIMA QUALIDADE E EMBALADO COM 12 UND	DÚZIA	200,00	11,900	2.380,00
023020	CÓCO RALADO PCT 100 G	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
023073	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	50,00	29,000	1.450,00
023074	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA SABOR LARANJA FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	50,00	40,000	2.000,00
023076	REFRIGERANTE AGUA GASOSA SABOR COLA 2 L FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	100,00	39,470	3.947,00
				VALOR GLOBAL R\$	123.079,50

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do município, especificamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal, de acordo com necessidade das Secretarias e Fundos Municipais.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens

08 02. 10 301 0202 2.054 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PACS)

08 01. 10 301 0200 2.045 3.3.903000 (GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE)

08 02.10 301 0210 2.055 3.3.903000 (GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL)

08 02. 10 301 0210 2.052 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE)

08 02. 10 305 0245 2.058 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE)

08 02. 10 304 0235 2.057 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 123.079,50 (cento e vinte e três mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que devesse ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2016, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0006/2016-FMS produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERRA SANTA - PA, 02 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.870.266/0001-01
CONTRATANTE

E. PEREIRA MATOS COMERCIO - ME
CNPJ 21.339.332/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____